



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
**Gabinete do Vereador Osmar Ricardo**

### **PROJETO DE LEI Nº /2015**

**Autoriza o Poder executivo a criar o Projeto Cidade Acessível, regularizando as calçadas de pedestres no âmbito do município de Recife.**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Cidade Acessível**, autorizando a prefeitura de Recife a regularizar as calçadas de pedestres no Município de Recife.

**Art. 2º** A prefeitura da Cidade do Recife, notificará os proprietários de imóveis cujas calçadas se encontrem em desacordo com o trânsito de pedestres. Após a notificação, será concedido prazo estipulado legalmente. Para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciara a aplicação, fiscalização e operacionalização dos dispositivos desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de Julho de 2015.

**Osmar Ricardo – PT**  
Vereador da Cidade do Recife

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
**Gabinete do Vereador Osmar Ricardo**

### JUSTIFICATIVA

A livre circulação das pessoas é garantida por legislação federal, estadual e municipal. Para que essa locomoção ocorra de forma segura, é necessário garantir o cumprimento não apenas das normas de trânsito, mas também daquelas relacionadas ao fluxo de pedestres.

A função precípua das calçadas é possibilitar que os cidadãos possam ir e vir com liberdade, autonomia e, principalmente, segurança. Surge então a necessidade da construção e manutenção de calçadas que ofereçam estas condições de acessibilidade.

Pessoas portadoras de deficiência visual e de locomoção, como cadeirantes e idosos, são os mais prejudicados com a ausência ou má conservação das calçadas. Comumente é possível ver pedestres disputando espaço com os veículos nas vias públicas.

Embora a construção e manutenção das calçadas sejam de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo imóvel lindeiro a ela, cabe ao Poder Público municipal a fiscalização, notificação aplicação de penalidades e providências no intuito de valer pela boa circulação dos pedestres.

Como o município nem sempre dispõe de recursos financeiros ou de orientação técnica dada por engenheiro de maneira adequar a sua calçada ao que prevê o Código de posturas, apresentamos o presente projeto autorizando a tomada de providências pelo Poder Executivo, parcelando nas guias de IPTU as despesas decorrentes da intervenção.

Neste viés é que se propõe o **Projeto Cidade Acessível**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de julho de 2015.

**Osmar Ricardo – PT**

Vereador da Cidade do Recife